

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 17 DE NOVEMBRO 1993.



--

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 62, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 24 E SEUS PARÁGRAFOS, E O ART. 11, XVIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araucária aprovou, e eu Presidente, promulgo a seguinte EMENDA:

**Art. 1º** O artigo 24, parágrafos 1º e 2º, e o artigo 11, XVIII, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 24. A Mesa será composta de um Presidente, um 12 Vice-presidente, um 22 Vice-presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, com mandato de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma Legislatura.

§ 1º No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá a Presidência o 12 Vice-presidente, na falta deste, o 22 Vice-presidente.

§ 2º No impedimento ou ausência do 1º Secretário, assumirá o 2º Secretário, e este, por qualquer Vereador designado pelo Presidente."

"Art. 11. ...

XVIII - Referendar convênios, consórcios, termos de ajuste e contratos no interesse do Município."

**Art. 2º** Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único do Art. 62 da LEI Orgânica.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de novembro de 1993.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA  
Presidente

Download do documento